



ATO DA PRESIDENCIA Nº 016/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com as disposições do Regulamento Geral das Competições e com o Regulamento Específico do Campeonato de Juniores da Série A,

Considerando o teor da liminar obtida pelo Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Cautelar nº 0000103-94-2010.5.01.0004, que tramita junto a 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, impedindo a FERJ de marcar qualquer partida entre 10h e 17h;

Considerando que ¼ das associações partícipes do campeonato não possuem sistema de iluminação artificial, impedindo a utilização de seus estádios após as 17:00h, restando como único horário disponível o período entre 8:00h e 10:00h;

Considerando que para a utilização dos horários anteriores às 10:00h as partidas teriam que ser iniciadas às 8:00h, obrigando aos clubes de municípios diferentes deslocarem-se na véspera, com conseqüente ônus das despesas decorrentes de hospedagem e alimentação da delegação;

Considerando que além das despesas de hospedagem e alimentação das delegações dos clubes, estes estariam obrigados às mesmas despesas das equipes de arbitragem e delegados da FERJ designados para trabalhar no evento;

Considerando que tal prática nunca foi utilizada neste Estado e impacta de modo importante e negativo na economia dos clubes;

Considerando que para estar em campo às 8:00h os atletas terão que acordar horas antes para alimentação e preparação, fato cujos reflexos no seu ritmo biológico contraria toda a fisiologia normal e necessária ao desempenho;

Considerando que o campeonato da categoria de juniores não está subordinado a contratos,

R E S O L V E:

Suspender o Campeonato Estadual da Série A da Categoria de Juniores de 2010 até ulterior deliberação e enquanto perdurar os efeitos da liminar aqui mencionada.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE